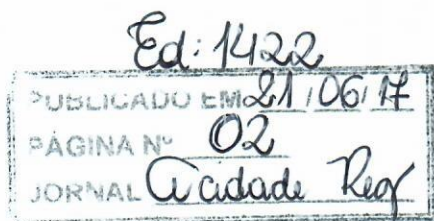




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

LEI Nº 1.489, DE 19 DE JUNHO DE 2017.



Súmula: Dispõe sobre a criação do “Kit Municipal Escolar e dá outras providências”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o “KIT MUNICIPAL ESCOLAR”, cujo será destinado aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, como forma do Poder Público fomentar a educação no Município de São Sebastião da Amoreira.

Art. 2º. O “KIT MUNICIPAL ESCOLAR” será distribuído entre os beneficiários da presente Lei, 2 (duas) vezes ao ano, ocorrendo, a primeira entrega no 1º (primeiro) dia do Ano Letivo e a segunda no 1º (primeiro) dia após o retorno do recesso do mês de Julho.

Parágrafo Primeiro. O referido “KIT ESCOLAR MUNICIPAL” será composto pelos seguintes itens:

- I** – os materiais constantes na lista indicada semestralmente pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente padronizados;
- II** – 2 (duas) camisetas de manga curta;
- III** – 1 (uma) bermuda, com bolsos frontais;
- IV** – 1 (uma) calça, com bolsos frontais e traseiros.

Parágrafo Segundo. As peças de vestuário descritas nos incisos do parágrafo anterior deverão ser confeccionadas de acordo com o padrão exigido na respectiva Instituição Municipal de Ensino em que o aluno beneficiário se encontra matriculado.

Parágrafo Terceiro. O estudante que ingressar na Rede Municipal de Ensino, após a distribuição do respectivo “KIT MUNICIPAL ESCOLAR”, deverá solicitar o mesmo a Secretaria Municipal de Educação, cuja será responsável pelo mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Art. 3º. Será concedido, também, uma vez ao ano, nos moldes desta Lei Municipal, 1 (um) jaleco/guarda-pó, para todo o corpo docente da Rede Municipal de Ensino, devidamente padronizado.

Art. 4º. As Instituições Municipais de Ensino deverão adotar uniforme padronizado, caso não disponha, exigindo, do estudante, seu uso diário.

Parágrafo Único. Ao estudante que não estiver fazendo uso do respectivo uniforme, deverá ter seus pais ou responsáveis devidamente comunicados, para que justifique a não utilização e/ou para que providencie a mesma, não podendo ser alvo de qualquer tipo de constrangimento, seja o pai ou responsável, seja o estudante, em decorrência do fato narrado.

Art. 5º. Fica expressamente proibida a utilização de anúncio, propaganda ou publicidade, de forma direta ou indireta, bem como o uso de símbolos que vinculem gestões municipais aos materiais e uniformes.

Art. 6º. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º. Fica autorizada a criação de dotação específica, caso se mostre necessário, para a cobrir as despesas decorrentes da execução desta Lei Municipal.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 19 de Junho de 2017.


ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

AUTORIZAÇÃO Nº 103/2017
Nova América da Colina, aos 05 de Junho de 2017.

Do Gabinete

Para: Dep. De Contabilidade / Financeiro,
Prezado Senhor;

Solicitado a emissão de 01 diária no valor de R\$ 698,00 em nome de ERNESTO ALEXANDRE BASSO, Prefeito, em viagem à cidade de Curitiba- PR, no dia 07 de junho de 2017, saindo aproximadamente às 23:00 horas do dia 06/06 e retornando aproximadamente às 00:30 horas do dia 08/06, utilizando veículo particular, para desempenhar as seguintes atividades em favor desta municipalidade:
- VIAGEM DE TRABALHO NO DER, CASA CIVIL E LIDERANÇA DE GOVERNO.
Declaro também que as informações acima descritas foram emitidas pelo servidor e suas comprovações estão sujeitas as sanções previstas na Lei nº 296/2014.

ERNESTO ALEXANDRE BASSO

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO Nº 104/2017
Nova América da Colina, aos 09 de Junho de 2017.

Do Gabinete

Para: Dep. De Contabilidade / Financeiro,
Prezado Senhor;

Solicitado a emissão de 02 diárias no valor de R\$ 1.200,00 em nome de ERNESTO ALEXANDRE BASSO, Prefeito, em viagem à cidade de Curitiba- PR, nos dias 12 e 13 de junho de 2017, saindo aproximadamente às 23:00 horas do dia 11/06 e retornando aproximadamente às 23:00 horas do dia 13/06, utilizando veículo particular, para desempenhar as seguintes atividades em favor desta municipalidade:
- VIAGEM DE TRABALHO NO DER, CASA CIVIL E LIDERANÇA DE GOVERNO.
Declaro também que as informações acima descritas foram emitidas pelo servidor e suas comprovações estão sujeitas as sanções previstas na Lei nº 296/2014.

ERNESTO ALEXANDRE BASSO

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO Nº 105/2017
Nova América da Colina, aos 09 de Junho de 2017.

Do Gabinete

Para: Dep. De Contabilidade / Financeiro,
Prezado Senhor;

Solicitado a emissão de 01 diária no valor de R\$ 115,00 em nome de FRANCISCO D. CONCINHO, motorista, em viagem à cidade de Curitiba e Campina Grande do Sul- PR no dia 14 de junho de 2017, saindo aproximadamente às 04:00 horas do dia 14/06 e retornando aproximadamente às 23:00 horas do dia 14/06, utilizando veículo oficial sob placas BAO 1163, para desempenhar as seguintes atividades em favor desta municipalidade:
- TRANSPORTE DE PACIENTES
Declaro também que as informações acima descritas foram emitidas pelo servidor e suas comprovações estão sujeitas as sanções previstas na Lei nº 296/2014.

ERNESTO ALEXANDRE BASSO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2017

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 59/2017, referente ao processo de dispensa de licitação, para CONTRATAÇÃO COM CONCESSIONÁRIA PARANAENSE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme solicitação feita pelo Gabinete do Prefeito, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do artigo 24, inc. XXII, da Lei 8886/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação. Nova Santa Bárbara PR, 14/06/2017.

Eric Kondo - PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2017

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 60/2017, referente ao processo de dispensa de licitação, para AQUISIÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma dos artigos 24, inc. II, da Lei 8886/93 e posteriores alterações, caracteriza-se a referida dispensa de licitação. Nova Santa Bárbara PR, 14/06/2017.

Eric Kondo - PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2017

Errata de Publicação do Extrato do contrato nº 33/2017, referente à Dispensa de licitação nº 22/2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico, edição 1016, em 12/06/2017, e no Jornal A Cidade Regional, em 14/06/2017, sendo que:
Onde se lê: SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.
Leia-se: SECRETARIA: Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde.
RECURSOS: Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde.
Nova Santa Bárbara, 14 de junho de 2017.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2017

Errata de Publicação do Extrato do contrato nº 34/2017, referente à Dispensa de licitação nº 23/2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico, edição 1016, em 12/06/2017, e no Jornal A Cidade Regional, em 14/06/2017, sendo que:
Onde se lê: SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.
Leia-se: SECRETARIA: Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde.
RECURSOS: Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde.
Nova Santa Bárbara, 14 de junho de 2017.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2017 - PMNSB REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2017 - PMNSB

OBJETO - Registro de preços para eventual aquisição de material gráfico.
VALIDADE DA ATA: 19/06/2017 a 19/06/2018.
BENEFICIÁRIA DA ATA: PRISCILA DA SILVEIRAMOTA06600812952
CNPJ sob nº: 18.631.082/0001-38
Travessa Maria Laranjo Boleiro, 75, Frente - CEP: 86430000 - Bairro: Jardim Do Sol, Santo Antônio da Platina/PR.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.963.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 001 Lot 01	Folha de esquadro de tamanho 30 x 12 x 1 cm com 100 folhas. Cópia Unime da Secretária Municipal de Saúde	100	0,00	0,00
LOTE 002 Lot 02	BLOCO DE PÉRGAMO DE 50 X 70 CM. ENTOMOLOGIA contendo 8 folhas em cada folha são desenhos de do papil em cada folha. Medidas 20 x 12 cm. Contendo 100 folhas	100	0,00	0,00
LOTE 003 Lot 03	BLOCO DE PÉRGAMO DE 50 X 70 CM. COMPUTADORA WIRELESS (IMPRIMIDA) - MARCA 20 x 12 cm. Contendo 100 folhas	100	0,00	0,00
LOTE 004 Lot 04	BLOCO DE PÉRGAMO DE 50 X 70 CM. CONTENDO 100 FOLHAS	100	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

DECRETO Nº 127, DE 19 DE JUNHO DE 2017

Abre crédito adicional especial da quantia de R\$ 155,03 (cento e cinquenta e cinco reais e três centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1.486/17 E LEI FEDERAL 4.320/64:

Art. 1º - Abre, no presente exercício, crédito adicional especial no valor de R\$ 155,03 (cento e cinquenta e cinco reais e três centavos), para criação de dotação específica ao atendimento das despesas do Convênio 403/2013 - SEDU/PAM-2013, firmado com o Estado do Paraná por sua Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e o Serviço social Autônomo PARANACIDADE para reforma da escola municipal Eufrosina Ribeiro da Silva, a saber:
06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
06.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.301.0003.1020 Construção Ampliação Reforma de Escola
3.3.30.93.00.00.00.00.108 Indenizações e Restituições. R\$ 155,03

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o excesso de arrecadação por alínea da receita, na rubrica 1.3.2.5.01.99.09.00.00, no valor de R\$ 155,03 (cento e cinquenta e cinco reais e três centavos).

Art. 3º - Inclui a prioridade e a meta do projeto atividade 1020 nos anexos da Lei nº 1.413/16 (LDO);

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 19 de junho de 2017.

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA - Prefeito Municipal

LEI Nº 1.489, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre a criação do "Kit Municipal Escolar e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o "KIT MUNICIPAL ESCOLAR", cujo será destinado aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, como forma do Poder Público fomentar a educação no Município de São Sebastião da Amoreira.

Art. 2º O "KIT MUNICIPAL ESCOLAR" será distribuído entre os beneficiários da presente Lei, 2 (duas) vezes ao ano, ocorrendo, a primeira entrega no 1º (primeiro) dia do Ano Letivo e a segunda no 1º (primeiro) dia após o retorno do recesso do mês de Julho.

Parágrafo Primeiro. O referido "KIT ESCOLAR MUNICIPAL" será composto pelos seguintes itens:

- I - os materiais constantes na lista indicada semestralmente pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente padronizados;
- II - 2 (duas) camisetas de manga curta;
- III - 1 (uma) bermuda, com bolsos frontais;
- IV - 1 (uma) calça, com bolsos frontais e traseiros.

Parágrafo Segundo. As peças de vestuário descritas nos incisos do parágrafo anterior deverão ser confeccionadas de acordo com o padrão exigido na respectiva Instituição Municipal de Ensino em que o aluno beneficiário se encontra matriculado.

Parágrafo Terceiro. O estudante que ingressar na Rede Municipal de Ensino, após a distribuição do respectivo "KIT MUNICIPAL ESCOLAR", deverá solicitar ao mesmo a Secretaria Municipal de Educação, cuja será responsável pelo mesmo.

Art. 3º. Será concedido, também, uma vez ao ano, nos moldes desta Lei de Ensino, devidamente padronizado, para todo o corpo docente da Rede Municipal de Ensino, devidamente padronizado.

Art. 4º As instituições Municipais de Ensino deverão adotar uniforme padronizado, caso não disponha, exigindo, do estudante, seu uso diário.

Parágrafo Único. Ao estudante que não estiver fazendo uso do respectivo uniforme, deverá ter seus pais ou responsáveis devidamente comunicados, para que justifique a não utilização e/ou para que providencie a mesma, não podendo ser alvo de qualquer tipo de constrição, seja o em...

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 015/2017 - FORMA PRESENCIAL
OBJETO: Registrar preços de instalação e oxidação de reator...